



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.703, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2006 A
2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o § 1º, inciso I, do art. 122, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006 a 2009, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e dos Orçamentos Anuais.

Art. 2º Ficam excluídas deste Plano Plurianual as despesas referentes as **Operações Especiais** uma vez que estas representam despesas que não contribuem para a produção corrente de serviços prestados à população pelo Governo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2005.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO